



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 51/2020 DE 02 DE ABRIL DE 2020.

GERAL 487
Câmara Municipal
CACEQUI-RS
Prot. 1.101.200 Pag. 13
Data 22/04/2020
Francisco Matias Fonseca
Assinatura Hora

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE UM
CONTADOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais:

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Município autorizado a prorrogar a
contratação da servidora que desempenha as funções de Contadora,
junto a Secretaria da Fazenda, cuja contratação foi autorizada pela Lei
nº 4.065/2019, sendo que a prorrogação prevista nesta legislação que
foi de mais seis (06) meses tem seu termino previsto para 06 de
setembro de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do contrato
temporário terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua
Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 02 DE ABRIL
DE 2020.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 26/05/2020
Francisco Matias Fonseca
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 26/05/2020
Francisco Matias Fonseca
Presidente

Francisco Matias Fonseca
FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais parlamentares desta Casa Legislativa para apreciação presente projeto de Lei que autoriza a prorrogação do contrato temporário para o cargo de Contadora, junto a Secretaria Municipal da Fazenda, o qual foi autorizado pela Lei nº 4.065/2019.

Informamos aos Dignos Edis que a referida contratação temporária foi em decorrência de que o município não possui mais em seu quadro profissional concursado.

Salientamos aos Ilustres Vereadores, que é necessário a prorrogação da contratação de Contadora, no caso a profissional Jéssica Ferreira Mônego, pelo fato de que é indispensável o trabalho da servidora junto ao Departamento de Contabilidade, onde atua.

Referimos aos Caros Vereadores, que a necessidade da prorrogação da contratação é em virtude de que, como este ano é eleitoral, por conseguinte, a partir de 02 de julho, começa a vigir as vedações eleitorais e entre elas as contratações temporárias, e como as renovações dos contratos terão as suas vigências até agosto do corrente ano, o município não poderia proceder em um novo processo seletivo, por este motivo, estamos solicitando autorização desta Egrégia Casa a prorrogação do contrato do cargo de Contador, oriundo da Lei nº 4.065/2019 até 31 de dezembro de 2020.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à apreciação dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 02 de abril de 2020.

FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 18/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA

OBJETIVO: Prorrogação de Contratos Temporários: 01 Contadora com vencimentos de R\$3.500,00 pelo período de 07/09/2020 até 31/12/2020, 01 Fiscal Ambiental com vencimentos de R\$2.041,25 pelo período de 07/09/2020 até 31/12/2020.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	05.00	05.01	122	0002	2.058	3.1.9.0.04.00.00.00
	08.00	08.01	123	0017	2.079	3.1.9.0.04.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 137.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 28.190,67	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 45.582,36	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 30.405,45	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 32.821,51	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

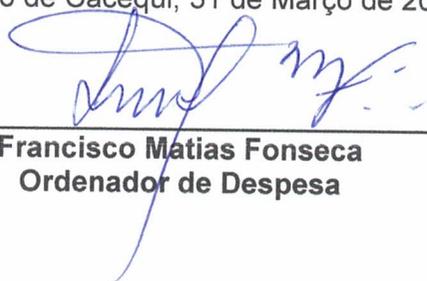
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 18/2020, Prorrogação de Contratos Temporários: 01 Contadora com vencimentos de R\$3.500,00 pelo período de 07/09/2020 até 31/12/2020, 01 Fiscal Ambiental com vencimentos de R\$2.041,25 pelo período de 07/09/2020 até 31/12/2020. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 18/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 31 de Março de 2020.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa